

DECISÃO

Em 29 de janeiro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 930, de 26 de março de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS: 33902.012012/2001-61
Operadora: Sul América Seguro Saúde S. A.
Registro ANS: 006246
Beneficiário: C. D.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIDES em relatoria, no julgamento do recurso administrativo interposto pela beneficiária, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para julgar improcedente o pedido de rescisão contratual por fraude na declaração de saúde, reformando-se, com efeito, a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA
Diretor-Presidente Substituto